



SECRETARIA DE  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

MENSAGEM Nº 61/22

Barueri, 14 de setembro de 2022.

Fis: Nº	01
Proc. Nº	2231/2022

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que inclui o cargo de Revisor Fiscal no grupo 8-b da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016.

Trata-se de iniciativa voltada ao propósito de corrigir uma incongruência de ordem funcional que há tempos prejudica a carreira desses qualificados servidores.

De se recordar que já de alguns anos os então ocupantes do cargo de Agente Fiscal foram renomeados para a denominação de Auditor Fiscal, tendo sido tal medida naquela mesma altura acompanhada da respectiva correção de vencimentos.

Por seu turno, o Revisor Fiscal, cujo rol de atividades inclui atribuições de igual importância e ainda outras adicionalmente ligadas ao desempenho do cargo, desde aquela referida ocasião permaneceu alocado no grupo de referência salarial inferior aos colegas da Auditoria Fiscal, em franco descompasso com sua posição institucional na estrutura da Administração.



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE  
**BARUERI**

Fis: N° 02	
Proc. N° 2231	2022

Tal circunstância está sendo agora contemplada e corrigida por meio da presente propositura, que certamente haverá de contar com a sempre abalizada análise dessa Colenda Câmara.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de **BARUERI**